



**ARTESANATO  
PIAUIENSE**  
Superintendência de Desenvolvimento  
do Artesanato Piauiense / SUDARPI



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

A Secretaria de Estado da Cultura do Piauí – SECULT, através da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o Processo de Seleção de interessados em participar da **4ª Edição da FENACCE**, com o apoio do PAB no ano de 2022, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãs e Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Piauí na seguinte feira:

#### **4ª FENACCE (Feira Nacional de Artesanato e Cultura)**

Local: Fortaleza/ CE.

Período: 16 a 25 de setembro de 2022.

Estande: 40m<sup>2</sup>

1.2. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento, após a desmontagem do estande.

### 2. DAS OPORTUNIDADES

Rua Paissandú, 1276 – Centro – Teresina-PI  
CEP: 64.001-120 – Fone: +55 86 9.8802-4073/ +55 86 9.8845-1047  
E-mail: [sudarpi19@gmail.com](mailto:sudarpi19@gmail.com)  
[www.artesanatopiauiense.pi.gov.br](http://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br)  
CNPJ: 05.782.352/0001-60

2.1. Serão selecionadas para este edital, produções artesanais sendo estas representadas por Artesãs e Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo as oportunidades para **10 (dez) participantes** na **4ª edição da FENACCE**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesã e Artesão que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão, dentro do prazo de validade;
- c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II- Entidades representativas (cooperativas, associações ou grupos produtivos) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Tenham disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da Entidade selecionada durante o evento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a inscrição, o(a) interessado(a) deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

4.1.1. Artesã ou Artesão Individual:

- a. Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b. Cópia de documento de identificação oficial, e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Cópia da Carteira Nacional do Artesão – Carteira do SICAB;
- d. Comprovante de residência recente (últimos 3 meses);
- e. Cópia do cartão de vacinação: COVID – 19;

f. Portfólio contendo breve histórico do(a) artesão(ã) e fotos da produção artesanal que pretende comercializar de diferentes ângulos e em boa resolução.

4.1.2. Entidades representativas (associações, cooperativas ou grupos produtivos):

- a. Anexo II – Formulário de Inscrição
- b. Cópia da Certidão do CNPJ;
- c. Cópia do Estatuto;
- d. Cópia da ata da constituição da diretoria;
- e. Comprovante de endereço recente (últimos 3 meses);
- f. Relação dos artesãos vinculados a entidades (associação, cooperativas ou grupos produtivos) e cópia das Carteiras Nacional do Artesão – Carteira do SICAB;
- g. Cópia do cartão de vacinação – COVID – 19 do artesão que irá representar a entidade na feira na qual for selecionada;
- h. Portfólio contendo breve histórico da entidade, matéria prima, além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar de diferentes ângulos e em boa resolução.

4.2. A Artesã ou artesão deve optar pela inscrição na categoria artesão individual ou entidade representativa (associação, cooperativa e grupo produtivo). Sendo vedada inscrição em mais de uma categoria.

4.3. Segundo a Portaria Nº 597/ 204, do Ministério da Saúde, que estabelece, em seu artigo 3º, que as vacinas previstas no calendário do Plano Nacional de Imunização – PNI, são de caráter obrigatório, e considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra COVID 19 – 9ª edição, de 15 de julho de 2021, faz parte do PNI; seguindo a lei Nº 13.979/2020, somente será válida a inscrição do artesão que no período da realização da feira apresentar o sistema vacinal completo, comprovado por meio da carteira de vacinação.

4.4. As inscrições serão realizadas no período de **14 de junho a 05 de agosto de 2022** das seguintes formas:

4.4.1. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos neste edital na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, localizada na Rua Paissandú, 1276 – Teresina, Piauí, de segunda a sexta das 08h às 13h.

4.4.2. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos neste edital para o endereço [edital.sudarpi@gmail.com](mailto:edital.sudarpi@gmail.com), das 12h do dia 14 de junho de 2022 até as 23h59 do dia 05 de agosto de 2022, com o seguinte assunto: Inscrição Edital N° 003/2022 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

4.5. As inscrições recebidas pela Coordenação de Feira e Comercialização deverão conter toda a documentação solicitada neste edital juntamente com os anexos devidamente preenchidos.

4.6. A Conferência da documentação enviada é de responsabilidade da comissão que analisará as inscrições.

4.7. As inscrições com documentação incompleta serão consideradas inabilitadas.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.4, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por uma comissão, designada pela Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados.

5.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não apresentar a documentação exigida.

- 5.2.1. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes, referentes ao portfólio com a produção artesanal apresentada.
- 5.2.2. A lista provisória contendo os nomes dos selecionados será divulgada, por ordem alfabética, no dia 15 de agosto.
- 5.2.3. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da lista provisória no dia 15 de agosto de 2022.
- 5.2.4. A lista definitiva será divulgada no dia 26 de agosto de 2022, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética.
- 5.2.5. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 5.2.6. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no portal eletrônico <https://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br> e na sede da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

## 6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

- 6.1. Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:
  - 6.1.1. Expor e comercializar, no estande do PAB Piauí, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
  - 6.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento dos eventos, conforme Manual do Expositor dos eventos, que será enviado pelo PAB;
  - 6.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço.
  - 6.1.4. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
  - 6.1.5. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

6.1.6. Não expor banners no estande do PAB Piauí, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

## 7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 14 de junho a 05 de agosto de 2022.

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação e divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	14 de junho de 2022.
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05 de agosto de 2022.
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	08 a 12 de agosto
Divulgação da lista provisória.	15 de agosto de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	17 de agosto de 2022
Prazo para análise do recurso.	25 de agosto de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	26 de agosto de 2022
Reunião com artesãos selecionados para a 4ª FENACCE	01 de setembro de 2022
Período do evento 4ª FENACCE	16 a 25 de setembro 2022.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As peças produzidas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados. Juntamente com Notas Fiscais, Termo de Compromisso (Anexos III, IV e V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, na SUDARPI que fica localizada na Rua Paissandu, nº 1276,

centro/sul, com horário agendado por meio do número (86) 99826-7470, de acordo com o cronograma abaixo:

FEIRA	ENTREGA DAS PEÇAS
4ª FENACCE	De 05 a 12 de setembro de 2022

8.2. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.3. É de responsabilidade das artesãs e artesãos ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.4. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, associação ou cooperativa, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

FEIRA	RECOLHIMENTO DAS PEÇAS
4ª FENACCE	29 de setembro a 05 de outubro de 2022

8.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII e ANEXO VIII.



**ARTESANATO  
PIAUIENSE**  
Superintendência de Desenvolvimento  
do Artesanato Piauiense / SUDARPI



**Teresina, 14 de junho de 2022.**

**Maria Regina Sousa**

Governadora do Estado do Piauí

**Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta**

Secretário de Estado da Cultura – SECULT

**Francisco Jordão Costa Silva**

Superintendente do Artesanato Piauiense - SUDARPI